



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 864

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 864

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3.286, de 05 de outubro de 2021.

“Designa membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando-se os dispositivos constantes da Lei nº 919, de 02 de fevereiro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 034, de 22 de setembro de 2017;

DECRETO :

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Morungaba, será composta pelos seguintes membros :

- Antonio Ricardo Pellisson de Oliveira (RG nº 24.601.730-2), como titular, com conhecimento na área de trânsito;

- Virgilio Elias Junior (RG nº 44.166.208-0), como suplente, com conhecimento na área de trânsito;

- Everton Leardini Bazeto (RG nº 23.122.358-4), como titular, representante do serviço público, ligado a área de trânsito;

- Adão Roberto dos Santos (RG nº 20.530.314), como suplente, representante do serviço público, ligado a área de trânsito;

- Sergio Acindino Seraphim (RG nº 16.775.556), como titular, representante do segmento da sociedade, ligado à área de trânsito;

- Fernando Fabio Molena (RG nº 9.056.180), como suplente, representante do segmento da sociedade, ligado à área de trânsito;

§ 1º - A JARI, de que trata o “caput” deste artigo, será presidida pelo Sr. Sergio Acindino Seraphim.

§ 2º - O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será de 02 (dois) anos, conforme determina o artigo 15, da Lei nº 919/2001 com a redação dada pela Lei Complementar nº 034/2017.

Art. 2º - A Junta referida no artigo 1º, será responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades no trânsito, conforme disposições constantes de seu Regimento Interno.

Art. 3º - A função de membro da JARI, ora designada, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão à conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 05 de outubro de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 05 de outubro de 2021.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA

Respondendo pela função Secretária Chefe